ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 52 /70

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UMA RÊDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO, ATÈ O DISTRITO DE NOVO HORIZONTE.

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste SC., FAÇO saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Rêde Eletrica de Alta Tensão da çidade de São Lourenço d'Oeste até o Distrito de Novo Horizonte deste Município, numa extensão aproximada de 11(onze) Km, ao valor orçado em NCR$60.000,oo(Sessenta mil cruzeiros novos).

Art. 2º - O Município concorrerá no mínimo com a importância de NCR$30.000,oo(Trinta mil cruzeiros novos) conforme / Lei Orçamentária de Código 4.00.0 -DESPESAS DE CAPITAL - 4.10.0 Obras Públicas - Item 808 -Eletrificação Rural Distrito de Novo Horizonte.

Art.3ºRevogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste 18 de fevereiro de 1.970

José Ebling -Prefeito Municipal.

Adyr P. Fontana Maccagnan
Presidente da Camara Municipal.-

Manoel O. Teixeira - 1º Secretário

Ivo Schwade - 2º Secretário